

**LEI ORDINÁRIA Nº 08, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2021, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), com a finalidade de aplicar recursos e dá outras providências.

Eu, **Fernando Portela Teles Pessoa**, Prefeito do Município de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

CÓDIGO	ELEMENT O	FONTE TCE	FONTE STN	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.09.00.10.302.0015. 1088.0000	4.4.90.51.00	0.1.14.00000	1.220.00	Construção do Centro Especializado em	5.000.000,00



				Reabilitação no Bairro Vila Real, no município de Tuntum	
				TOTAL	5.000.000,00

Art. 3º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.09.00.10.122.0002. 2024.0000	3.3.90.39.00	Manut e Func. Do Fundo Mun. de Saúde	3.000.000,00
02.09.00.10.301.0019. 2076.0000	3.1.90.11.00	Manut. e Func. Do Piso de Atenção Básica Variável	1.000.000,00
02.09.00.10.301.0019. 2054.0000	3.1.90.11.00	Manut e Func. Do Pab Fixo	1.000.000,00
			SUB TOTAL R\$ 5.000.000,00
			TOTAL GERAL R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de investimentos, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) e anulação da dotação, na ordem R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).



Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 17 de maio de 2021.

~~FERNANDO PORTELA TELES PESSOA~~
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal